



Freguesia de Cernache

Edital

2026/1

Relatório de avaliação do grau de observância do Direito de Oposição referente ao ano de 2025

Marta Isabel Monteiro Cordeiro Ferro, Presidente da Junta de Freguesia de Cernache, Concelho e Distrito de Coimbra no uso da competência que lhe confere a alínea s) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei N.º 75/2013 de 12 de Setembro torna público para os devidos e legais efeitos o "Relatório Anual de Avaliação do Grau de Observância do Respeito Pelos Direitos e Garantias do Estatuto do Direito de Oposição", relativo ao ano de 2025, anexo a este edital.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e sítio de internet da Freguesia, em cumprimentos do disposto no n.º5, do art.º10 da Lei 24/98 de 26 de maio.

Cernache, 31 de março de 2026

A Presidente,

(Marta Isabel Monteiro Cordeiro Ferro)



FREGUESIA DE CERNACHE
Município de Coimbra

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Exercício de 2025 (novembro a dezembro)

I - INTRODUÇÃO

O n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, estabelece a obrigatoriedade de os órgãos executivos das autarquias locais elaborarem, até ao final do mês de março do ano subsequente, um relatório de avaliação do grau de observância do Estatuto do Direito de Oposição.

O presente relatório reporta-se ao exercício de 2025, incidindo, contudo, apenas sobre o período compreendido entre **novembro e dezembro de 2025**, correspondente ao início de funções do atual órgão executivo da Freguesia de Cernache, empossado em novembro de 2025.

Os factos, atos e procedimentos respeitantes ao período anterior à tomada de posse do atual executivo não integram o presente relatório, por se reportarem à atuação do executivo cessante.

O presente documento destina-se a dar cumprimento ao dever legal de informação perante os titulares do direito de oposição, isto é, os eleitos que não integram o órgão executivo.

Assim, em observância dos princípios do Estado de direito democrático e em cumprimento do disposto na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, bem como do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procede-se à elaboração do presente relatório.

II - RELATÓRIO

No âmbito do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, durante o período de novembro a dezembro de 2025, foram adotadas as seguintes medidas pelo atual Órgão Executivo:

1. Direito à Informação (artigo 4.º)

No período compreendido entre novembro e dezembro de 2025, o órgão executivo assegurou o cumprimento do direito à informação dos titulares do direito de oposição, nos termos legalmente previstos, designadamente através das seguintes medidas:

- Disponibilização regular de informação relevante relativa à atividade da Junta



FREGUESIA DE CERNACHE
Município de Coimbra

de Freguesia, incluindo atas de reuniões, documentos previsionais e relatórios de atividades, mediante comunicação escrita e consulta em sede própria;

- Garantia de acesso à informação administrativa solicitada, não se tendo verificado, no período em análise, a existência de pedidos formais de informação apresentados pelos titulares do direito de oposição;
- Apresentação, em todas as sessões da Assembleia de Freguesia realizadas no período em referência, de relatórios sobre a atividade desenvolvida pelo órgão executivo, promovendo a transparência e o acompanhamento da gestão corrente.

2. Direito de Consulta Prévia (artigo 5.º)

No âmbito da elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2026, designadamente o Orçamento e o Plano de Atividades, o órgão executivo promoveu o cumprimento do direito de consulta prévia dos titulares do direito de oposição.

Para o efeito, foram convocados os representantes das forças políticas da oposição, nomeadamente CDU e PSD, para uma sessão realizada no dia **22 de dezembro de 2025**, pelas **19h30**, na sede da Junta de Freguesia, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Apresentação das principais linhas orientadoras do Orçamento para 2026;
- Apresentação dos eixos estratégicos e das prioridades constantes do Plano de Atividades.

Na referida sessão, o órgão executivo apresentou os documentos em preparação e assegurou a possibilidade de apreciação e pronúncia por parte dos representantes da oposição.

No decurso da sessão:

- A CDU não apresentou propostas ou sugestões concretas relativamente aos documentos apresentados;
- O PSD manifestou preocupações relacionadas com a organização interna dos serviços da Junta de Freguesia.

3. Direito de Participação (artigo 6.º)

No período compreendido entre novembro e dezembro de 2025, o órgão executivo assegurou o cumprimento do direito de participação dos titulares do direito de oposição, nos termos legalmente previstos.

Para o efeito:

- Foram dirigidos convites aos membros da oposição para participação nas



FREGUESIA DE CERNACHE
Município de Coimbra

iniciativas, atividades e eventos promovidos pela Junta de Freguesia, com antecedência adequada e informação suficiente quanto à respetiva natureza e enquadramento;

- Foi garantida a possibilidade de presença e acompanhamento das atividades relevantes da freguesia, em condições de igualdade institucional;
- Não se verificaram situações de impedimento ou limitação ao exercício do direito de participação por parte dos titulares do direito de oposição.

4. Direito de Antena e Publicidade (artigo 7.º)

No período compreendido entre novembro e dezembro de 2025, o órgão executivo assegurou as condições necessárias ao exercício do direito de antena e de publicidade por parte dos titulares do direito de oposição, nos termos legalmente previstos.

Não se verificou, no período em análise, a apresentação de pedidos formais para o exercício destes direitos.

5. Nota sobre o Início do Mandato

O atual órgão executivo tomou posse em novembro de 2025, na sequência das eleições autárquicas realizadas no mês de outubro.

O presente relatório constitui, assim, o primeiro relatório elaborado por este executivo ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, incidindo exclusivamente sobre o período de exercício efetivo de funções compreendido entre outubro e dezembro de 2025.

III - CONCLUSÕES

No período compreendido entre novembro e dezembro de 2025, correspondente ao início do mandato do atual órgão executivo da Junta de Freguesia de Cernache, considera-se que foram asseguradas as condições necessárias ao exercício dos direitos consagrados no Estatuto do Direito de Oposição, designadamente:

- O acesso à informação relevante para o exercício das funções dos titulares do direito de oposição;
- O direito de consulta prévia no âmbito da preparação dos documentos previsionais;
- O direito de participação nas atividades e iniciativas promovidas pela freguesia;
- As condições para o exercício dos direitos de pronúncia e intervenção em matérias de interesse público.



FREGUESIA DE CERNACHE
Município de Coimbra

No período em análise, não se verificou a apresentação de reclamações ou votos de protesto por parte dos titulares do direito de oposição.

Nestes termos, conclui-se que o órgão executivo deu cumprimento ao disposto na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, no período em apreço.

O presente relatório é elaborado para os efeitos previstos no artigo 10.º do referido diploma, devendo, após a sua apreciação pelo órgão executivo, ser dado conhecimento aos titulares do direito de oposição e assegurada a respetiva publicitação, nos termos legalmente aplicáveis.

Cernache, 26 de março de 2026

A Junta de Freguesia

O Presidente *Luís Filipe Pereira*

O Secretário *Armundo Sousa*

O Tesoureiro *Rosário*

Publicado por Edital n.º 1/2026, de 31 de março de 2026

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia de 23/03/2026